

PORTEARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.832 DE 09 de DEZEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Nova Ubiratã, empreendedor Joselino de Almeida.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00660/2025/GSB/SEMA, de 05 de dezembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/15660

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no Sítio Bom Futuro no município de Nova Ubiratã ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

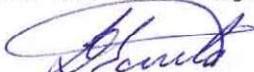
- I. Código SNISB: 35636
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Alto
- IV. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno;
- V. Empreendedor: Joselino de Almeida - CPF: 630.667.931-68
- VI. Município/UF: Nova Ubiratã /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°59'14,00"S, 54°54'11,20"W
- VIII. Altura (m): 6,01
- IX. Volume (hm³): 0,180
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## PARECER Nº 00660/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Barramento – Sítio Bom Futuro (Código SNISB nº 35636)

### 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Joselino De Almeida, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 630.667.931-68, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Nova Ubiratã/MT (Fls. 3 e 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 6).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.948 de 13 de março de 2025 (Fl. 7);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT26006/2017 em referência à propriedade Sítio Bom Futuro, área de 52,0525 ha (Fls. 8 a 9);

- Cópia do registro das matrículas nº 7.120 (Fls. 10 a 13);

- Documentos do interessado: CNH (Fl. 14) - Comprovante de endereço (Fls. 15 a

Classif. documental 055 11



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

16);

- Documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção, CPF nº 047.809.051-09 (Fl. 21);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 22) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 20);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 133 a 142);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 32);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Como construído - “As built&rdquo; de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Projeto de obras fluviais vertedores, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico e Levantamento de levantamento batimétrico. Nas observações: Responsável Técnico pelo dimensionamento hidrológico e pelo do estudo e dimensionamento da Ruptura Hipotética (ART nº 1220250051252) (Fls. 17 e 18);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 23 a 126);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento (Fls. 38 a 66);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento – Extravasor I (Fls. 67 a 72) – Extravasor II (Fls. 73 a 78) – Projeto Vertedor (Fls. 79 a 83) – Projeto Dissipador de Energia (Fls. 84 a 88);

- Estudos de estabilidade dos taludes – Barramento (Fls. 101 a 107);

- Plano de Manutenção (Fls. 108 a 120);

- Cronograma de Manutenção e Obras (Fl. 121);

- Relatório fotográfico do Barramento PRINCIPAL (Fls. 127 a 132);



SEMAPAR202500660A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>

SIGA



## Governo do Estado de Mato Grosso

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas, pranchas com mapa de acesso, área do imóvel, bacia hidrográfica (Fls. 143 a 156);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 166 a 185).

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

**Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento**

<b>Razão Social:</b>	Joselino De Almeida
<b>CPF/CNPJ:</b>	630.667.931-68
<b>Localização do empreendimento:</b>	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Nova Ubiratã- MT. Que fica a aproximadamente 44,20Km do barramento. Siga na direção oeste peal BR-242 por aproximadamente 8,00Km, na rotatória pegue a primeira saída seguindo pela BR-242 por mais 12,29Km na rotatória pegue a primeira saída seguindo na BR-242 por mais 16,20 Km, vire à direita acessando uma estrada vicinal e a percorra por mais 4,80 Km e vire a direita e percorra por mais 2,00 Km e vire direita e percorra por mais 900m e vire a esquerda e chegara ao barramento. (Fl. 32)
<b>Nº CAR:</b>	MT26006/2017
<b>Município/UF:</b>	Nova Ubiratã/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Recreação (Fl. 134)
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Curso sem denominação, afluente no Rio Ribeirão Lara
<b>Propriedades Limites da barragem:</b>	-
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	UPG A- 10 – Ronuro/ Bacia Hidrográfica Amazônica
<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>):</b>	8,80 (Fl. 134)
<b>Índice de pluviosidade**:</b>	1672,74

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>



SIGA



### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

**Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

<b>Nome da barragem</b>	Barramento – Sítio Bom Futuro
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>	Lat:12°59'14,00"S Long:54°54'11,20"O
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	6,01 (Fl. 134)
<b>Borda livre (m)</b>	0,53
<b>Cota do coroamento (m)</b>	341,65 (Fl. 134)
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	193,91 (Fl. 134)
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	6,10 (Fl. 134)
<b>Tipo estrutural</b>	Barragem de Terra Homogênea
<b>Tipo de fundação</b>	Solo Compacto (Fl. 136)
<b>Reservatório</b>	<b>Cota do nível normal de operação (NNO) (m)</b> 340,42 (Fl. 99)
	<b>Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)</b> 341,12 (Fl. 99)
	<b>Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b> 40.353,44/4,035344 (Fl. 99)
	<b>Volume armazenado (NNO)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b> 166.175,93/0,16617593 (Fl. 99)
	<b>Área inundada (NMM) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b> 46.970,27/4,697027 (Fl. 99)
	<b>Volume armazenado (NMM)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b> 180.732,90/0,18073290 (Fl. 99)
<b>Vazão máxima de projeto (m<sup>3</sup>/s) /TR</b>	20,91/500 (Fl. 66)
<b>Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):</b>	Extravasor I - Na barragem existe um extravasor, que consiste em um tubo circular de Aço galvanizado, com diâmetro de 1,00m, localizado na ombreira direita do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 339,12. A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,20%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,014 para tubos de aço galvanizado em bom estado de conservação. (Fl. 67).
<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	2,62 (Fl. 70)
<b>Cota da soleira (m)</b>	339,12 (Fl. 67)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira direita.



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Extravasor II** - Na barragem existe um extravasor, que consiste em um tubo circular de Aço galvanizado, com de diâmetro de 1,00m, localizado na ombreira direita do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 339,62. A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,20%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,014 para tubos de aço galvanizado em bom estado de conservação. (Fls. 73 a 74).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	2,62 (Fl. 76)
<b>Cota da soleira (m)</b>	339,62 (Fl. 73)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira direita.

**ADEQUAÇÕES**

**Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado):** Foi optado pela implantação de uma passagem molhada, um vertedor em seção trapezoidal revestido em concreto, que permita a passagem de veículos se necessário. A base do vertedor terá uma largura de 5,00m, com a soleira estabelecida na cota 340,62m e declividade de 1,30%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 341,12m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 341,62m. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 10,0%, ficando com um talude com largura de 10,00m, sendo 5,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 15,00m para área molhada e largura total de 25,00m. (Fl. 79).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	21,04 (Fl. 82)
<b>Cota da soleira (m)</b>	340,62 (Fl. 79)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira direita.

**Vazão mínima remanescente:** Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>



SIGA



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Segurança Estrutural</b>	<p>Segundo o responsável técnico, solo para a análise da instabilidade do talude foi obtido no próprio maciço do aterro. Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas (Fl. 101). Os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos (Fl. 103). Existem uma variedade de métodos e ferramentas para analisar e garantir a estabilidade de taludes. Uma dessas ferramentas é o software de geotecnologia, como o Slide da Rocscience, que é amplamente utilizado na indústria. Slide é um software de análise de estabilidade de taludes baseado em elementos finitos que permite aos engenheiros modelar e analisar diferentes condições de solo, geometrias de taludes e cargas aplicadas (Fl. 105). Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 106). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 1,691, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,546, estando estável contra ruptura.. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).</p>
-----------------------------	--

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

#### **4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado**

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada utilizando o software HECRAS, que permite a simulação dos escoamentos provenientes do rompimento da barragem e a criação de mapas de inundação com base no Modelo Digital de Elevação (MDE), feito com o auxílio do software QGIS. (Fls. 177 a 178). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 174). A simulação foi realizada considerando o pior cenário de ruptura da barragem, ou seja, uma ruptura hipotética por transbordamento, do barramento, ocorrendo durante uma cheia extrema na bacia hidrográfica. (Fl. 178).



SEMAPAR202500660A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 3,63 km a partir da barragem. (Fl. 178). A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 8, abrange uma extensão de 15,43 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento impactara alguns tanques de piscicultura e duas estradas de uso vicinal. (Fl. 179). E também afetará empreendimentos com permanência eventual de pessoas. A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 180 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

**Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*.**

<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA</b>		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (< = 5 milhões m <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1))	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
<b>DPA = Somatória (a até d)</b>		<b>05</b>

\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

### 4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento N°: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>



SIGA


 Governo do Estado de Mato Grosso  
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
 possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

**Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
<i>CT = Somatória (a até f)</i>		<b>15</b>

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (***) (3)	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Infiltração no reservatório ou surgência nas áreas de jusante, taludes ou ombreiras com carreamento de material ou com vazão crescente, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (5)	5
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação (2)	2
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
<i>EC = Somatória (g até l)</i>		<b>14</b>



SEMAPAR202500660A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
 Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS</b>		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico ou RPSB (3)	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
<b>PS = Somatória (n até r)</b>		<b>21</b>

\*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

##### Quadro 3. Resumo da classificação.

<b>NOME DA BARRAGEM:</b>	Barramento – Sítio Bom Futuro
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Joselino de Almeida

<b>II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)</b>	
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>BAIXO</b>
<b>VOLUME</b>	<b>MUITO PEQUENO (V &lt;= 3 hm<sup>3</sup>)</b>
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>ALTA</b>



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
<b>(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) &lt; 7</b>	<b>BAIXO</b>

\*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
<b>Se algum indicador de risco resultar em ALTO</b>	<b>ALTA</b>
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

\*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	14
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	21
$CT + EC + PSB$	50
<b>CRI</b>	<b>MÉDIO</b>

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b><math>35 &lt; CT + EC + PSB &lt; 65</math></b>	<b>MÉDIO</b>
<b><math>CT + EC + PSB \leq 35</math></b>	<b>BAIXO</b>

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
<b><math>EC3 = 5</math> ou <math>EC4 = 5</math> ou <math>EC5 = 5</math> ou <math>(EC3 + EC4 + EC5) &gt; 10</math></b>	<b>ALTO</b>
<b><math>7 &lt; (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10</math></b>	<b>MÉDIO</b>
<b><math>(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7</math></b>	<b>BAIXO</b>

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
<b><math>(CT6 + EC1) &gt; 7</math> ou <math>EC1 = 5</math></b>	<b>ALTO</b>
<b><math>4 &lt; (CT6) + (EC1) \leq 7</math></b>	<b>MÉDIO</b>
<b><math>(CT6) + (EC1) \leq 4</math></b>	<b>BAIXO</b>

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
<b><math>PSB \geq 24</math></b>	<b>ALTO</b>
<b><math>13 &lt; PSB &lt; 24</math></b>	<b>MÉDIO</b>
<b><math>PSB \leq 13</math></b>	<b>BAIXO</b>

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

**Fonte:** adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.



10



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como alta. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **35636**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202500660A

12



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

14



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 05/12/2025 às 18:16:32 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/12/2025 às 18:19:02.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 32801578-7331 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32801578-7331>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.779/2025	35537	Luciane Francio	Barragem	Córrego Jaciara - UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso	12°11'35,20"S 55°35'29,35W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.803/2025	35630	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação ,Afluente do Rio Tanguro UPG A-9 Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'26,81"S 51°58'25,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.812/2025	35760	Fabio Luiz Neves Silva	Barragem	Córrego sem denominação ,afluente do Rio Tadarimana-UPG P-5 São Lourenço	São José do Povo	16°30'29,44"S 54°21'04,95"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.813/2025	35785	Vilmar Gianchini	Barragem	Córrego Ribeirão Tranqueira,UPG A-6-Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	União do Sul	11°38'44,00"S 54°36'53,90"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.814/2025	35856	Salinas Gold Mineração Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes,UPG P-7-Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai.	Nossa Senhora do Livramento	16°09'05,90"S 56°24'39,17"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.820/2025	35701	V.S de Souza &Cia Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°28'49,90"S 54°34'35,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.821/2025	35633	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio	Canarana	12°50'24,52"S 52°36'52,64"W	Dano Potencial Associado:

				Xingú, UPG A-9-Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica			Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.822/2025	35795	Nogueira Participações e Empreendimentos Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°26'15,95"S 54°28'38,82"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.823/2025	30886	Usinas Itamarati S.A	Barragem	Córrego São Lourenço, UPG P-3-Alto Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nova Olímpia	14°44'17,1"S 57°11'24,1"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.825/2025	35824	Sadi Secco	Barragem	Córrego Três Marias, afluente do Rio Suiazinho, UPG-A-8-Sub-Bacia do Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ribeirão Cascalheira	12°35'37,01"S 51°47'47,37"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.826/2025	35857	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°18'25,89"S 60°03'14,24"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.829/2025	35253	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Rio Tanguro, UPG A-9-Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'31,19"S 51°56'11,28"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.831	35629	Agropecuária SM3 Ltda.	Barragem	Córrego Pedregulho, UPG P-6- Correntes -Taquari, Bacia Hidrográfica Paraguai	Itiquira	17°22'30,19"S 54°42'24,66"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.832/2025	35636	Joselino de Almeida	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	12°59'14,00"S 54°54'11,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.833/2025	35726	Sebastião Fernandes	Barragem	Córrego sem	Nova Canaã do	10°29'20,41"S	Dano Potencial

		Lage Filho		denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Norte	55°44'42,93"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.836/2025	35608	Elso Vicente Pozzobon	Tanque Pulmão	xx	Vera	12°28'36,65"S 55°14'07,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.837/2025	35650	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Rio Daro ou Feio, UPG A-8-Suiá- Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia	Querência	13°05'36,26"S 52°15'17,53"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.839/2025	35914	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-	Vila Bela da Santíssima Trindade	14°27'17,99"S 60°10'21,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.840/2025	35892	Claudio Beno Junges	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	11°48'43,89"S 52°17'44,61"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.841/2025	36004	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Primavera do Leste	15°17'53,65"S 54°26'21,07"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**